



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 504

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: A presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Mossoró, no uso das atribuições legais informa aos interessados a SUSPENSÃO da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, designada para a data de 01/04/2019, às 09:00h. A referida suspensão decorreu do acolhimento da impugnação ao Edital da empresa, OPA Comunicação Integrada, pelo motivo de inobservância do prazo mínimo para abertura das propostas. Após análise acerca da mencionada impugnação, a presidente da CPL REDESIGNARÁ nova data para 15/04/2019, para realização de sessão pública a TOMADA DE PREÇOS, que será divulgada no jornal oficial de Mossoró – JOM e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN. Mossoró/RN 28/03/2019

Maria Goretti Bezerra Duarte
Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.346, DE 29 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 874.935,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O A Prefeita Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 874.935,53 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de março de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					874.935,53
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					844.659,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					844.659,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					844.659,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					30.276,53
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					9.791,53
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					9.424,03
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					367,50
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					20.485,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					20.485,00
Anexo II (Redução)					874.935,53
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					844.659,00
2119 AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR					6.659,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					6.659,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					100.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					370.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					80.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					90.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					120.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					30.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					40.000,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					48.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					48.000,00
1052 IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO					11.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					4.000,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					14.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					14.000,00
2358 IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS					25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					25.000,00
2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO					60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					60.000,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					30.276,53
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					374,03
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					374,03
2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					367,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					367,50
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					20.485,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					20.485,00
2584 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA					1.850,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					450,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					700,00
2653 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CMTTU					200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					200,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA					7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					7.000,00

DECRETO Nº 5343, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste, instruídos de parecer favorável, prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação e listados no Anexo Único deste, progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.
 Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5343, DE 27 DE MARÇO DE 2019
 Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Item	Mat/ Vinculo	Nome do servidor	Nível
1.	5500-1-1	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	III
2.	508958-1	FRANCISCO RONALDO ALVES	III
3.	4418-7-1	KATIA MARIA DUARTE LOPES	III
4.	55811-1	MARIA DA LUZ BARBOSA MAIA PAIVA	III
5.	5717-1-1	VERA LUCIA PEREIRA SILVA	III
6.	10.2148-1	MARCOS CESAR ALVES DA MOTA	IV
7.	5076374-1	MARIA KELLIA DE ARAUJO	IV
8.	95648-2	ODAIR JOSE DE FREITAS	IV
9.	5076617-1	ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE	V

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

DECRETO Nº 5345, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o Processo nº 2014/0004/SEDEC-PRODEM;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 19.800 m2 (dezenove mil e oitocentos metros quadrados), localizado no Distrito Industrial de Mossoró, às margens da Rodovia BR 304, encravado no lugar denominado "Kilômetro Oito", Mossoró-RN, doado a empresa a ANTONIO GERSON DE LIMA - REMARSAL, CNPJ 12.701.256/0001-05, por meio da Lei municipal nº 2.871 de 21 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial de Mossoró em 22 de março de 2012.
 Parágrafo único - A reversão de que trata o caput deste artigo se dá em razão do descumprimento do prazo estabelecido para a implantação do projeto, conforme art. 2º, §4º, da Lei municipal nº 2.871 de 21 de março de 2012.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

DECRETO Nº 5347, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mossoró, (quinta-feira) dia 18 de abril de 2019.
 Art. 2º - No dia facultativo no artigo 1º deste Decreto deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 093/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR FÁBIO WALKEI DO MONTE REBOUÇAS do cargo em Comissão de Membro Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 094/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

R E S O L V E:
 Art. 1º - NOMEAR FÁBIO WALKEI DO MONTE REBOUÇAS para o cargo em Comissão de Pregoeiro, Símbolo PREG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 095/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

R E S O L V E:
 Art. 1º - NOMEAR ROMANA ALVES QUEIROS BEZERRA para o cargo em Comissão de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 096/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda a Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013,

R E S O L V E:
 Art. 1º - CONSTITUIR a Equipe de Pregão do Município de Mossoró, com atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 51, §4º, composta pelos membros a seguir nomeados:

1. FÁBIO WALKEI DO MONTE REBOUÇAS, matrícula nº 509267-1, para exercer o cargo em Comissão de Pregoeiro, Símbolo PREG;
 2. TÁSSIA SIMONE DE BRITO DANTAS, matrícula nº 509613-1, para exercer o cargo em Comissão de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP;
 3. MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula nº 5206-5, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP; e
 4. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRAS, matrícula nº 8949-4, detentor de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 0078 e 0081/2018, de 26 de março de 2018.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 097/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda a Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013,

R E S O L V E:
 Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Licitação do Município, com atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 51, §4º, composta pelos membros a seguir nomeados:
 1. LAILA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula nº 9130-8, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação, Símbolo PCL-1.
 2. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula nº 5193-5, detentor de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo

MCL -1; e
 3. ROMANA ALVES QUEIROS BEZERRA, detentora de cargo de provimento em Comissão de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL-1.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 0079/2018, de 26 de março de 2018.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 098/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda a Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013,

R E S O L V E:
 Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Licitação do Município, com atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 51, §4º, composta pelos membros a seguir nomeados:

1. BRUNA DE ANDRADE PINTO, matrícula nº 509271-0, cargo em Comissão de Presidente de Comissão de Licitação, Símbolo PCL-2;
 2. MARIA ELIONE DE MENEZES, matrícula nº 9134-0, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL-2; e
 3. CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA, matrícula nº 8866-8, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL-2.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 0080/2018, de 26 de março de 2018.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 27 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 099/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e,
 CONSIDERANDO a vigência do Convênio n. 12/2017, celebrado entre o Município de Mossoró e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,
 CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n. 39/2019-GP/TJRN, de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE
 Art. 1º - Fica autorizada a renovação da cessão, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do

Norte – TJ/RN, a servidora MARIA IRENICE DA SILVA FREITAS, matrícula n. 56199-1, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumpra o cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 100/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e,
CONSIDERANDO a vigência do Convênio n. 12/2017, celebrado entre o Município de Mossoró e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n. 39/2019-GP/TJRN, de 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a renovação da cessão, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, a servidora MARTA LÚCIA DA SILVA PAIVA, matrícula n. 93050-1, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumpra o cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 101/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora LUZIA LÚCIA GOIS GOMES, matrícula nº 4144-9, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 102/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LÚCIA DE SOUSA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 103/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAURA ANASTÁCIA DE MORAIS SOUZA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Trânsito, Símbolo DUT, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 104/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRÉ DO NASCIMENTO NOGUEIRA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Trânsito, Símbolo DUT, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 105/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VERLAINE LIDIANE MORAIS HOLLANDA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para desempenhar suas atividades no Centro Clínico Prof. Vingt-um Rosado, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 106/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HILJHON SANTOS DE SOUZA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para desempenhar suas atividades no Centro Clínico Prof. Vingt-um Rosado, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 107/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NAYARA CARLA DE SOUZA SANTOS do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 108/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELE EMILY CONSTANTINO DE MELO para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 109/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HILACIARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO para o cargo em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Bernadete Bezerra de Souza Ramos, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 110/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA CRISTINA DA SILVA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, da Direção da Unidade de Enfermagem do Centro Clínico Professor Vingt-um Rosado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 111/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAMONA CUNHA DE LIMA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, da Direção da Unidade de Enfermagem do Centro Clínico Professor Vingt-um Rosado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 112/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras, Símbolo DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e o MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, centro, Mossoró (RN), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, ROSALBA CIARLINI ROSADO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 199.516.984-68, e portadora do Registro Geral - RG sob o nº 988.702, órgão expedidor ITCP/RN, e, o MUNICÍPIO DE ICAPUI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 10.393.593/0001-57, com sede no logradouro PC Aduato Roseo, nº 1229, Centro, Icapui/CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO LACERDA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 490.469.184-91 e portador do registro Geral - RG sob o nº 2623990, órgão expedidor/DF, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam: Objeto Visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Mossoró e o Município de Icapui/CE, objetivando a cooperação técnica para atendimento da necessidade de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, conforme cláusulas. Vigência de 2(dois) anos a partir de sua publicação. Mossoró (RN), 1º de março de 2019.

PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, ROSALBA CIARLINI - Prefeita. PELO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE, RAIMUNDO LACERDA FILHO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Termo de Convênio nº 001/2019, para cooperação científica, pedagógica, técnica e operacional entre a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

OBJETO: Estabelecer a Cooperação Científica, Pedagógica, Técnica e Operacional para a formação, em nível de pós-graduação, de residentes nas diferentes especialidades médicas, dos Programas de Residência Médica do Município de Mossoró em parceria com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para atuarem no Sistema Único de Saúde (SUS), com amparo nas normas vigentes. VIGÊNCIA: Vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. PELA UERN: Pedro Fernandes Ribeiro Neto, PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ: Rosalba Ciarlini - Prefeita, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado. Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0173/2018 - TATM (PFA de Origem a Baixa do Cadastro Mercantil- PJ, tendo como requerente o Sr. Juarez de Araújo Nunes Filho, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0179/2018 - TATM (PFA de Origem a Solicitação de Isenção de ITBI, tendo como requerente a Caixa Econômica Federal, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido

de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0112/2017 - TATM (PFA de Origem a Prescrição de Auto de Infração de ISS, tendo como requerente o Mossoró Frios Comercial Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0021/2016 - TATM (PFA de Origem a Auto de Infração de ISS, tendo como requerente o Sr. Almir Gomes da Silveira, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0039/2019 - TATM (PFA de Origem a Prescrição de IPTU, tendo como requerente a Sra. Edna Rodrigues de Andrade, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0047/2019 - TATM (PFA de Origem a Alteração Cadastral Imobiliária, tendo como requerente o Sr. Eronides Bezerra de Araújo, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0052/2019 - TATM (PFA de Origem a Prescrição IPTU, tendo como requerente o Sra. Terezinha de Jesus Cabral Rocha Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será

permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0055/2019 - TATM (PFA de Origem a Prescrição IPTU, tendo como requerente o Sr. Hélio Batista de Almeida, será julgado em 2ª instância no dia 02 de Abril de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de março de 2019.

NOTIFICAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 02 de abril de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de Março de 2019.

- 1) Processo nº 0173/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.000491-8- SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Juarez de Araújo Nunes Filho
Assunto: Baixa Cadastro Mercantil-PJ
- 2) Processo nº 0179/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.012828-5 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Caixa Econômica Federal
Assunto: Solicitação Isenção ITBI-Fundo Arrendamento Comercial-MCMV
- 3) Processo nº 0012/2017 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2016.002189-2 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Mossoró Frios Comercial Ltda
Assunto: Prescrição de Auto de Infração ISS
- 4) Processo nº 0021/2016 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2015.009476-5 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Almir Gomes da Silveira
Assunto: Auto de Infração
- 5) Processo nº 0039/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.007616-6 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Edna Rodrigues de Andrade
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 6) Processo nº 0047/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.007410-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Eronides Bezerra de Araújo
Assunto: Alteração Cadastral Imobiliária
- 7) Processo nº 0052/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.002021-5 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Terezinha de Jesus Cabral Rocha Oliveira
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 8) Processo nº 0055/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.003598-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Hélio Batista de Almeida
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2019 Pág: 1/1

Bimestre: 1/2019

RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				536.378.363,00	
Previsão Atualizada				536.558.617,00	
Receitas Realizadas				92.280.527,70	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				536.378.363,00	
Créditos Adicionais				132.993,76	
Dotação Atualizada				536.511.356,76	
Despesas Empenhadas				258.515.164,40	
Despesas Liquidadas				60.369.412,82	
Despesas Pagas				36.669.480,17	
Superávit Orçamentário				31.891.114,88	
DESPESAS POR FUNÇÕES SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				258.515.164,40	
Despesas Liquidadas				60.369.412,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				568.385.915,35	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-123.388.819,90	0,00	
Resultado Primário		-5.430.750,00	27.810.217,94	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inversão	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	32.110.115,89		38.852,04	19.135.758,22	12.935.505,63
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	44.070.295,36		600,00	8.535.640,95	35.534.054,41
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.180.411,25		39.452,04	27.671.399,17	48.469.560,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.376.145,30		25,00	17,72	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.534.177,63		60,00	84,19	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	10.807.169,04		15,00	18,45	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário
 Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2019 - Pág.: 17

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	502.090.017,00	502.270.271,00	36.966.164,41	129.355.741,72	372.914.529,28
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.429.501,00	121.609.755,00	2.286.384,53	21.064.394,12	100.545.360,88
1.1.1 Impostos	117.839.600,00	117.839.600,00	2.125.460,18	18.583.159,04	99.266.440,96
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	35.577,00	35.577,00	0,00	11.308,32	24.268,68
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.577,00	35.577,00	0,00	11.308,32	24.268,68
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	35.577,00	35.577,00	0,00	11.308,32	24.268,68
1.1.1.2.01.1.5.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.577,00	35.577,00	0,00	11.308,32	24.268,68
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	26.254.618,00	26.254.618,00	62.448,78	2.282.518,77	23.972.099,23
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	26.254.618,00	26.254.618,00	62.448,78	2.282.518,77	23.972.099,23
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26.254.618,00	26.254.618,00	62.448,78	2.282.518,77	23.972.099,23
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26.254.618,00	26.254.618,00	62.448,78	2.282.518,77	23.972.099,23
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	26.254.618,00	26.254.618,00	62.448,78	2.282.518,77	23.972.099,23
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	91.549.405,00	91.549.405,00	2.063.010,40	16.289.331,95	75.260.073,05
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	29.395.638,00	29.395.638,00	326.898,29	3.300.512,51	26.095.125,49
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.443.246,00	24.443.246,00	299.233,35	2.091.362,68	22.351.883,32
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.843.405,00	21.843.405,00	299.233,35	1.063.477,33	20.780.927,67
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	139.108,00	139.108,00	0,00	32.612,38	106.495,62
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.401.115,00	2.401.115,00	0,00	822.232,42	1.578.882,58
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59.618,00	59.618,00	0,00	183.060,55	-123.442,55
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.952.392,00	4.952.392,00	27.764,94	1.209.129,83	3.743.262,17
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.437.121,00	4.437.121,00	27.764,94	1.176.350,88	3.260.770,12
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	45.625,00	45.625,00	0,00	0,00	45.625,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	450.093,00	450.093,00	0,00	28.364,14	421.728,86
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	19.553,00	19.553,00	0,00	4.414,81	15.138,19
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	62.153.767,00	62.153.767,00	1.736.012,11	12.988.819,44	49.164.947,56
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	62.153.767,00	62.153.767,00	1.736.012,11	12.988.819,44	49.164.947,56
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	58.303.541,00	58.303.541,00	1.736.012,11	12.438.192,99	45.865.348,01
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	489.703,00	489.703,00	0,00	0,00	489.703,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.150.650,00	3.150.650,00	0,00	497.324,06	2.653.325,94
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	209.873,00	209.873,00	0,00	53.302,39	156.570,61
1.1.2 Taxas	3.589.901,00	3.770.155,00	160.924,35	2.481.235,08	1.288.919,92
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.359.124,00	1.359.378,00	56.599,77	1.913.636,22	-374.258,22
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.359.124,00	1.359.124,00	46.381,16	1.876.737,98	-517.613,98
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.359.124,00	1.359.124,00	46.381,16	1.876.737,98	-517.613,98
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.110.646,00	1.110.646,00	46.381,16	1.608.855,82	-498.209,82
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Func. de Estabel. Comercial, Ind. e Prestadores de Serviços	807.171,00	807.171,00	288,23	1.307.331,60	-500.160,60
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	3.493,00	3.493,00	32.058,13	86.509,78	-83.016,78
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	55.926,00	55.926,00	0,00	0,00	55.926,00
1.1.2.1.01.1.1.09 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	55.700,00	55.700,00	1.066,41	109.374,26	-53.674,26
1.1.2.1.01.1.1.10 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	169.909,00	169.909,00	12.968,39	80.924,79	88.984,21
1.1.2.1.01.1.1.11 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	18.447,00	18.447,00	0,00	24.715,39	-6.268,39
1.1.2.1.01.1.3.00 Taxa de Licença para Func. de Estabel. Comercial, Ind. e Prestadores de Serviços - Dívida Ativa	192.080,00	192.080,00	0,00	231.939,17	-39.859,17
1.1.2.1.01.1.4.00 Taxa de Licença para Func. de Estabel. Com., Ind. e Prest. de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.398,00	56.398,00	0,00	35.942,99	20.455,01
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	180.254,00	10.218,61	36.898,24	143.355,76
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	180.254,00	10.218,61	36.898,24	143.355,76
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	180.254,00	10.218,61	36.898,24	143.355,76
1.1.2.1.04.1.1.01 Multas, Taxas e Identificações por Danos ao Meio Ambiente	0,00	180.254,00	10.218,61	36.898,24	143.355,76
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	2.150.777,00	2.150.777,00	104.324,58	567.598,86	1.583.178,14
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	2.150.777,00	2.150.777,00	104.324,58	567.598,86	1.583.178,14
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	2.150.777,00	2.150.777,00	104.324,58	567.598,86	1.583.178,14
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços	2.018.031,00	2.018.031,00	104.324,58	493.747,62	1.524.283,38
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	259.389,00	259.389,00	12.454,91	165.290,93	94.098,07
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.758.642,00	1.758.642,00	91.869,67	328.456,69	1.430.185,31
1.1.2.2.01.1.3.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	132.746,00	132.746,00	0,00	73.851,24	58.894,76
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.2 Contribuições	21.976.629,00	21.976.629,00	746.378,88	3.593.917,54	18.382.711,46
1.2.1 Contribuições Sociais	17.980.129,00	17.980.129,00	0,00	0,00	17.980.129,00
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	17.980.129,00	17.980.129,00	0,00	0,00	17.980.129,00
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	17.980.129,00	17.980.129,00	0,00	0,00	17.980.129,00
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	17.600.090,00	17.600.090,00	0,00	0,00	17.600.090,00
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	17.600.090,00	17.600.090,00	0,00	0,00	17.600.090,00
1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo	241.789,00	241.789,00	0,00	0,00	241.789,00
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	241.789,00	241.789,00	0,00	0,00	241.789,00
1.2.1.8.01.3 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	138.250,00	138.250,00	0,00	0,00	138.250,00
1.2.1.8.01.3.1 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	138.250,00	138.250,00	0,00	0,00	138.250,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.996.500,00	3.996.500,00	746.378,88	3.593.917,54	402.582,46

1.2.40.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.996.500,00	3.996.500,00	746.378,88	3.593.917,54	402.582,46
1.2.40.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.996.500,00	3.996.500,00	746.378,88	3.593.917,54	402.582,46
1.3 Receita Patrimonial	6.965.042,00	6.965.042,00	578,88	119.687,20	6.845.354,80
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	578,88	1.565,10	8.434,90
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	578,88	1.565,10	8.434,90
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	578,88	1.565,10	8.434,90
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	578,88	1.565,10	8.434,90
1.3.2 Valores Mobiliários	6.955.042,00	6.955.042,00	0,00	118.122,10	6.836.919,90
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	6.955.042,00	6.955.042,00	0,00	118.122,10	6.836.919,90
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	1.903.425,00	1.903.425,00	0,00	118.122,10	1.785.302,90
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.903.425,00	1.903.425,00	0,00	118.122,10	1.785.302,90
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.903.425,00	1.903.425,00	0,00	118.122,10	1.785.302,90
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.051.617,00	5.051.617,00	0,00	0,00	5.051.617,00
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.051.617,00	5.051.617,00	0,00	0,00	5.051.617,00
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	4.093.916,00	4.093.916,00	0,00	0,00	4.093.916,00
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	957.701,00	957.701,00	0,00	0,00	957.701,00
1.7 Transferências Correntes	339.470.251,00	339.470.251,00	33.595.719,87	102.876.590,49	236.593.660,51
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	183.746.634,00	183.746.634,00	16.722.252,35	51.013.920,46	132.732.713,54
1.7.1.8 Transferências da União - Específica EMU	183.746.634,00	183.746.634,00	16.722.252,35	51.013.920,46	132.732.713,54
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	65.547.760,00	65.547.760,00	5.860.527,11	20.799.258,58	44.748.501,42
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	65.468.404,00	65.468.404,00	5.853.099,14	20.786.999,37	44.681.404,63
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.468.404,00	65.468.404,00	5.853.099,14	20.786.999,37	44.681.404,63
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	81.835.505,00	81.835.505,00	3.859.978,18	22.527.353,35	59.308.151,65
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-16.367.101,00	-16.367.101,00	1.993.120,96	-1.740.353,98	-14.626.747,02
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial Rural	79.356,00	79.356,00	7.427,97	12.259,21	67.096,79
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial Rural - Principal	79.356,00	79.356,00	7.427,97	12.259,21	67.096,79
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial Rural	99.195,00	99.195,00	9.284,95	15.323,97	83.871,03
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19.839,00	-19.839,00	-1.856,98	-3.064,76	-16.774,24
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	22.874.500,00	22.874.500,00	1.852.210,85	6.114.306,11	16.760.193,89
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	18.301.600,00	18.301.600,00	1.239.775,28	4.156.895,66	14.144.704,34
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.301.600,00	18.301.600,00	1.239.775,28	4.156.895,66	14.144.704,34
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, Ie II	685.935,00	685.935,00	504.738,31	1.626.388,40	-940.453,40
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, Ie II - P	685.935,00	685.935,00	504.738,31	1.626.388,40	-940.453,40
1.7.1.8.02.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	3.886.965,00	3.886.965,00	107.697,26	331.022,05	3.555.942,95
1.7.1.8.02.5.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	3.886.965,00	3.886.965,00	107.697,26	331.022,05	3.555.942,95
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	80.760.270,00	80.760.270,00	8.008.886,38	21.962.917,62	58.797.352,38
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	17.793.794,00	17.793.794,00	1.999.765,42	4.771.260,63	13.022.533,37
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	17.793.794,00	17.793.794,00	1.999.765,42	4.771.260,63	13.022.533,37
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	52.641.476,00	52.641.476,00	5.249.581,74	15.780.218,46	36.861.257,54
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	52.641.476,00	52.641.476,00	5.249.581,74	15.780.218,46	36.861.257,54
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	3.360.000,00	3.360.000,00	267.904,10	575.808,20	2.784.191,80
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	3.360.000,00	3.360.000,00	267.904,10	575.808,20	2.784.191,80
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.000,00	1.600.000,00	135.750,70	407.252,10	1.192.747,90
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	135.750,70	407.252,10	1.192.747,90
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	5.333.000,00	5.333.000,00	395.884,42	428.378,23	4.904.621,77
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	5.333.000,00	5.333.000,00	395.884,42	428.378,23	4.904.621,77
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.428.750,00	5.428.750,00	696.240,76	1.403.192,24	4.025.557,76
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	2.534.000,00	2.534.000,00	247.619,46	924.357,64	1.609.642,36
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	2.534.000,00	2.534.000,00	247.619,46	924.357,64	1.609.642,36
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.257,00	9.257,00	0,00	0,00	9.257,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.257,00	9.257,00	0,00	0,00	9.257,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.060.000,00	2.060.000,00	418.408,00	418.408,00	1.641.592,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	2.060.000,00	2.060.000,00	418.408,00	418.408,00	1.641.592,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECH	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ E	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	319.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDA	838.300,00	838.300,00	0,00	0,00	838.300,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS	381.000,00	381.000,00	0,00	0,00	381.000,00
1.7.1.8.05.3.1.08 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	22.200,00	22.200,00	418.408,00	418.408,00	-396.208,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	276.822,00	276.822,00	30.213,30	60.426,60	216.395,40
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	276.822,00	276.822,00	30.213,30	60.426,60	216.395,40
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	276.822,00	276.822,00	30.213,30	60.426,60	216.395,40
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	548.671,00	548.671,00	0,00	0,00	548.671,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	548.671,00	548.671,00	0,00	0,00	548.671,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	130.932,00	130.932,00	0,00	0,00	130.932,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	130.932,00	130.932,00	0,00	0,00	130.932,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	130.932,00	130.932,00	0,00	0,00	130.932,00

1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/86	163.665,00	163.665,00	0,00	0,00	163.665,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/86 - Dedução do FUNDEB	-32.733,00	-32.733,00	0,00	0,00	-32.733,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.249.904,00	4.249.904,00	0,00	0,00	4.249.904,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	4.249.904,00	4.249.904,00	0,00	0,00	4.249.904,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.249.904,00	4.249.904,00	0,00	0,00	4.249.904,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.541.866,00	4.541.866,00	304.387,25	734.245,91	3.807.620,09
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.541.866,00	4.541.866,00	304.387,25	734.245,91	3.807.620,09
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	4.541.866,00	4.541.866,00	304.387,25	734.245,91	3.807.620,09
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	212.652,00	212.652,00	0,00	0,00	212.652,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	212.652,00	212.652,00	0,00	0,00	212.652,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	212.652,00	212.652,00	0,00	0,00	212.652,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.172.756,00	92.172.756,00	10.506.431,84	30.608.562,75	61.564.193,25
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica EM	92.172.756,00	92.172.756,00	10.506.431,84	30.608.562,75	61.564.193,25
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	89.392.756,00	89.392.756,00	8.591.480,84	27.736.136,25	61.696.619,75
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	72.173.592,00	72.173.592,00	7.785.842,02	25.217.047,33	46.956.544,67
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	72.173.592,00	72.173.592,00	7.785.842,02	25.217.047,33	46.956.544,67
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	90.216.990,00	90.216.990,00	9.732.302,50	31.104.202,08	59.112.787,92
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-18.043.398,00	-18.043.398,00	-1.946.460,48	-5.887.154,75	-12.156.243,25
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	16.814.672,00	16.814.672,00	799.807,47	2.435.747,57	14.378.924,43
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	16.814.672,00	16.814.672,00	799.807,47	2.435.747,57	14.378.924,43
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	21.018.341,00	21.018.341,00	799.807,47	2.845.403,63	18.172.937,37
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-4.203.669,00	-4.203.669,00	0,00	-409.656,06	-3.794.012,94
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	109.492,00	109.492,00	5.831,35	19.938,31	89.553,69
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.492,00	109.492,00	5.831,35	19.938,31	89.553,69
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	136.865,00	136.865,00	5.831,35	23.465,05	113.399,95
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-27.373,00	-27.373,00	0,00	-3.526,74	-23.846,26
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	295.000,00	295.000,00	0,00	63.403,04	231.596,96
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	295.000,00	295.000,00	0,00	63.403,04	231.596,96
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	2.780.000,00	2.780.000,00	1.914.951,00	2.872.426,50	-92.426,50
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	2.780.000,00	2.780.000,00	1.914.951,00	2.872.426,50	-92.426,50
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.780.000,00	2.780.000,00	1.914.951,00	2.872.426,50	-92.426,50
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	63.550.861,00	63.550.861,00	6.367.035,88	21.254.107,28	42.296.753,72
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica EM	63.550.861,00	63.550.861,00	6.367.035,88	21.254.107,28	42.296.753,72
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	63.550.861,00	63.550.861,00	6.367.035,88	21.254.107,28	42.296.753,72
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	63.550.861,00	63.550.861,00	6.367.035,88	21.254.107,28	42.296.753,72
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	63.550.861,00	63.550.861,00	6.367.035,88	21.254.107,28	42.296.753,72
1.9 Outras Receitas Correntes	12.248.594,00	12.248.594,00	337.102,25	1.701.152,37	10.547.441,63
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.198.353,00	2.198.353,00	224.704,41	1.248.722,50	949.630,50
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	2.198.353,00	2.198.353,00	224.704,41	1.248.722,50	949.630,50
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica	2.198.353,00	2.198.353,00	224.704,41	1.248.722,50	949.630,50
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.198.353,00	2.198.353,00	224.704,41	1.248.722,50	949.630,50
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	848.061,00	848.061,00	15.121,28	17.134,05	676.717,95
1.9.2.2 Restituições	848.061,00	848.061,00	15.121,28	17.134,05	676.717,95
1.9.2.2.99 Outras Restituições	848.061,00	848.061,00	15.121,28	17.134,05	676.717,95
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	848.061,00	848.061,00	15.121,28	17.134,05	676.717,95
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	848.061,00	848.061,00	15.121,28	17.134,05	676.717,95
1.9.9 Demais Receitas Correntes	9.202.180,00	9.202.180,00	97.276,56	281.086,82	8.921.093,18
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.276.505,00	8.276.505,00	0,00	0,00	8.276.505,00
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.276.505,00	8.276.505,00	0,00	0,00	8.276.505,00
1.9.9.0.03.1.4 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	8.276.505,00	8.276.505,00	0,00	0,00	8.276.505,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	925.675,00	925.675,00	97.276,56	281.086,82	644.588,18
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	925.675,00	925.675,00	97.276,56	281.086,82	644.588,18
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	925.675,00	925.675,00	97.276,56	281.086,82	644.588,18
2 Receitas de Capital	13.667.097,00	13.667.097,00	0,00	-109.049,61	13.776.146,61
2.1 Operações de Crédito	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.019.325,00	13.019.325,00	0,00	-109.049,61	13.128.374,61
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.493.000,00	11.493.000,00	0,00	-109.049,61	11.602.049,61
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.493.000,00	11.493.000,00	0,00	-109.049,61	11.602.049,61
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	11.048.000,00	11.048.000,00	0,00	-109.049,61	11.157.049,61
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	-121.120,36	236.120,36
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	-121.120,36	236.120,36
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.933.000,00	10.933.000,00	0,00	12.070,75	10.920.929,25
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.933.000,00	10.933.000,00	0,00	12.070,75	10.920.929,25
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00

2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00
2.9 Outras Receitas de Capital	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	20.621.249,00	20.621.249,00	0,00	0,00	20.621.249,00
7.2 Contribuições	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00
7.2.1 Contribuições Sociais	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00
7.9 Outras Receitas Correntes	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00
7.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00
7.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00
7.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00
Total Receitas	536.378.363,00	536.558.617,00	36.966.164,41	129.246.692,11	407.311.924,89

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d)+e	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesa Corrente	47.174.107,00	47.053.118,88	15.536.918,51	288.906.418,73	12.796.253,89	71.917.982,75	368.636.136,13	49.793.756,47	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.262.633,00	303.322.109,23	164.750,00	181.674.366,96	63.940,05	39.886.684,49	263.436.224,74	219.276.628,72	0,00
3130 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
313031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3150 APLICAÇÕES DIRETAS	310.354.533,00	302.419.109,23	164.750,00	181.674.366,96	63.940,05	39.886.684,49	262.532.224,74	219.276.628,72	0,00
315001 APOSENTADO RÁVEIS E BÔNUS	27.750.000,00	27.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.750.000,00	0,00	0,00
315003 PENSÕES	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00	0,00	0,00
315004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.254.993,00	6.674.762,94	0,00	5.839.403,34	0,00	1.033.873,27	5.540.889,67	626.866,01	0,00
315005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.050.230,00	1.050.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.230,00	0,00	0,00
315009 SALÁRIO-FAMÍLIA	120.400,00	120.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.400,00	0,00	0,00
315011 VENCIMENTOS E AVANÇADOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	203.663.524,00	199.761.561,27	162.050,00	129.987.309,30	11.878,08	32.423.497,71	167.338.053,56	17.388.262,65	0,00
315013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.526.511,00	25.549.477,32	0,00	14.394.238,22	0,00	0,00	25.549.477,32	0,00	0,00
315014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	3.500,00	0,00	1.500,00	3.100,00	1.800,00	0,00
315016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.984.875,00	37.750.087,70	2.700,00	30.050.916,40	7.041,61	6.313.594,16	31.476.439,54	3.874.548,19	0,00
315030 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
315036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
315039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
315091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	740.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
315094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	113.000,00	117.600,00	0,00	119.000,00	45.000,36	114.029,36	57.570,65	93.061,81	0,00
3191 Aplicação Direta entre Órgãos, Fundos e Entido Orc.	888.000,00	888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.000,00	0,00	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888.000,00	888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	432.000,00	0,00	267.400,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00
3250 APLICAÇÕES DIRETAS	432.000,00	432.000,00	0,00	267.400,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00
325021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	432.000,00	432.000,00	0,00	267.400,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.045.574,00	165.799.009,65	15.372.168,51	76.964.651,77	12.731.313,88	32.031.036,26	134.767.911,39	27.866.127,75	0,00
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES	134.000,00	134.000,00	0,00	84.000,00	15.500,01	15.500,01	118.499,99	0,00	0,00
332041 CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	15.500,01	15.500,01	68.499,99	0,00	0,00
332081 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
333081 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRONANAS S/ FINS LUCRATIVOS	1.963.799,00	1.933.139,00	0,00	199.080,00	0,00	80.000,00	1.853.139,00	80.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	1.963.799,00	1.933.139,00	0,00	199.080,00	0,00	80.000,00	1.853.139,00	80.000,00	0,00
3380 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
338041 CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	157.896.775,00	164.679.870,65	15.372.168,51	76.681.571,77	12.715.813,87	31.956.536,26	132.742.272,40	27.786.127,75	0,00
339011 VENCIMENTOS E AVANÇADOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	539.000,00	0,00	539.000,00	0,00	149.324,87	389.675,13	75.088,16	0,00
339013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	919.801,00	449.417,00	581,00	175.758,50	15.386,26	28.644,01	423.772,99	18.969,26	0,00
339019 AUXÍLIO-FARMACIA	101.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00
339027 ENC. P/ HONORÁRIOS, GARANTIAS, SEG. E SIMILARES	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	26.564.777,00	21.087.730,50	2.836.148,86	6.188.395,34	1.467.267,37	2.115.082,75	18.972.647,75	1.651.478,53	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	651.163,00	498.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.613,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.016.500,00	1.966.100,00	0,00	1.059.673,88	0,00	0,00	1.966.100,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	412.000,00	405.700,00	0,00	250.000,00	50.189,67	50.189,67	355.510,33	17.489,67	0,00
339036 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	578.800,00	796.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.800,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICO	10.739.762,00	9.630.079,50	192.844,12	4.059.351,13	191.434,91	1.038.056,96	8.651.013,54	623.125,50	0,00
339037 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE BARRA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	105.251.009,00	104.670.547,31	8.512.053,92	44.715.362,45	6.396.148,47	13.797.130,16	90.873.367,15	12.455.471,65	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339045 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS ETROPIS	250.165,00	250.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.165,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES DISTRIBUÍVEIS E CONTRIBUTIVAS	5.465.300,00	4.675.228,00	0,00	3.713.500,00	0,00	288.545,30	4.386.682,70	60.492,92	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.100,00	211.100,00	-12.600,00	186.600,00	47.800,00	93.600,00	117.600,00	92.800,00	0,00
339052 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	3.229.079,10	90.000,00	2.662.419,92	863.136,85	1.632.859,22	1.595.219,88	1.629.444,74	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.111.048,00	870.769,75	214.773,85	7.014.879,31	143.071,88	6.665.494,77	2.045.274,98	6.124.964,33	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	312.680,00	651.941,49	3.539.366,76	6.085.611,54	3.539.366,76	6.085.611,54	432.929,96	5.035.616,09	0,00
339094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
4 Despesa de Capital	57.190.694,00	68.117.149,66	5.859.638,21	21.005.302,39	478.233,57	1.744.917,67	66.372.232,09	529.585,39	0,00
44 INVESTIMENTO	41.940.658,00	52.974.413,66	5.859.638,21	11.114.627,19	478.233,57	1.368.036,83	51.616.346,83	142.737,65	0,00
4450 APLICAÇÕES DIRETAS	41.940.658,00	52.974.413,66	5.859.638,21	11.114.627,19	478.233,57	1.368.036,83	51.616.346,83	142.737,65	0,00
445051 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.115.765,00	48.354.028,92	5.752.825,71	11.007.814,49	478.233,57	1.368.036,83	46.985.992,09	142.737,65	0,00

2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00				
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00				
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	1.526.325,00	1.526.325,00	0,00	0,00	1.526.325,00				
2.9 Outras Receitas de Capital	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00				
2.9.9 Demais Receitas de Capital	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00				
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00				
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	47.772,00	47.772,00	0,00	0,00	47.772,00				
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	20.621.249,00	20.621.249,00	0,00	0,00	20.621.249,00				
7.2 Contribuições	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00				
7.2.1 Contribuições Sociais	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00				
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00				
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00				
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00				
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	17.141.392,00	17.141.392,00	0,00	0,00	17.141.392,00				
7.9 Outras Receitas Correntes	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00				
7.9.9 Demais Receitas Correntes	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00				
7.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00				
7.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.479.857,00	3.479.857,00	0,00	0,00	3.479.857,00				
49905 CO INSTITUIÇÃO O UAUIMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	2.262.536,00	2.262.536,00	0,00	1.893.175,20	0,00				
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	12.867.000,00	12.867.000,00	0,00	8.306.900,00	0,00				
4990 APLICAÇÕES DIRETAS	12.867.000,00	12.867.000,00	0,00	8.306.900,00	0,00				
4990.1 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.867.000,00	12.867.000,00	0,00	8.306.900,00	0,00				
49 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00				
4990 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00				
4990.5 CO INSTITUIÇÃO O UAUIMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00				
9 Reserva de Contingência	7.487.562,00	7.487.562,00	0,00	0,00	0,00				
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.487.562,00	7.487.562,00	0,00	0,00	0,00				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.487.562,00	7.487.562,00	0,00	0,00	0,00				
9999.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.487.562,00	7.487.562,00	0,00	0,00	0,00				
Total Despesas	536.318.353,00	546.157.830,54	21.396.896,72	279.911.721,12	13.273.487,50	73.662.900,32	472.494.930,22	50.323.344,86	0,00

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR
CONTADOR CRC/RN 6613/O-5

ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2019 - Pág.: 1/1

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.205.441,04	57.587.155,99	49.811.751,20	49.678.949,70	52.590.434,24	46.202.315,37	42.651.346,80	46.811.080,99	48.941.581,96	64.877.643,47	50.472.978,16	50.005.158,94	612.835.837,85	540.964.384,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.926.342,51	18.123.427,16	8.301.770,69	8.951.924,94	10.335.466,38	9.305.290,60	8.187.119,03	8.551.441,79	9.302.727,35	9.794.698,10	10.630.224,52	8.147.785,07	121.558.218,16	121.609.755,00
Contribuições	1.134.920,04	1.250.226,92	1.145.575,28	1.284.259,76	1.261.378,69	1.384.208,65	1.422.131,14	1.367.521,26	1.448.590,02	1.451.763,48	1.449.739,84	1.397.798,82	15.998.072,90	21.976.629,00
Receita Patrimonial	75.592,97	79.765,99	66.438,27	70.165,35	79.206,66	72.536,08	60.660,61	67.246,47	96.457,13	50.895,74	75.551,54	43.556,76	798.073,59	6.965.042,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.513.644,04	37.174.066,25	39.635.650,06	38.542.026,17	40.381.928,11	34.764.280,13	32.577.131,68	36.458.229,99	37.291.817,88	53.064.183,74	37.650.932,91	39.718.497,50	466.772.362,46	378.164.364,00
Outras Receitas Correntes	554.941,48	959.669,65	662.316,90	830.574,48	532.454,40	676.019,91	404.304,34	366.647,48	842.029,57	516.102,41	666.529,35	697.520,77	7.709.110,74	12.248.594,00
DEDUÇÕES (II)	-3.580.977,46	-3.541.261,37	-4.136.575,38	-3.848.110,60	-3.776.278,16	-3.402.439,12	-3.233.301,33	-3.747.830,96	-3.006.896,25	-4.087.692,08	-3.921.253,46	-4.167.306,33	-44.449.922,50	-20.713.984,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600.090,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.789,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.250,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-3.580.977,46	-3.541.261,37	-4.136.575,38	-3.848.110,60	-3.776.278,16	-3.402.439,12	-3.233.301,33	-3.747.830,96	-3.006.896,25	-4.087.692,08	-3.921.253,46	-4.167.306,33	-44.449.922,50	-38.694.113,00
Receita Corrente Líquida (II) = (I-II)	49.624.463,58	54.045.894,62	45.675.175,82	45.830.839,10	48.814.156,08	42.799.876,25	39.418.045,47	43.063.250,03	45.934.685,70	60.789.951,39	46.551.724,70	45.837.852,61	568.385.915,35	520.250.400,00

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR
CONTADOR CRC/RN 6613/O-5

ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2019 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	502.234.694,00	92.378.268,99
Receitas Tributárias	121.574.178,00	18.766.701,27
IFTU	21.943.405,00	754.243,98
ISS	58.303.541,00	10.702.180,88
IBTI	4.407.121,00	1.148.595,94
IRRF	26.254.618,00	2.220.068,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.735.493,00	3.941.621,48
Receitas de Contribuições	21.976.629,00	2.847.538,66

Receita Patrimonial Líquida	6.965.042,00	119.108,32
Aplicações Financeiras (II)	6.965.042,00	118.122,10
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	986,22
Transferências Correntes	338.400.251,00	69.280.870,62
Cota-Parte do FPM	81.835.505,00	18.667.375,17
Cota-Parte do ICMS	90.216.990,00	21.371.899,58
Cota-Parte do IPVA	21.018.341,00	2.045.596,16
Cota-Parte do ITR	99.195,00	8.039,02
Transferências da LC 87/1996	163.665,00	0,00
Transferências da LC 87/1999	136.865,00	17.633,70
Transferências do FUNDEB	63.650.861,00	14.887.071,60
Outras Transferências Correntes	82.448.829,00	12.285.255,39
Demais Receitas Correntes	12.248.594,00	1.364.050,12
Outras Receitas Financeiras(II)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.248.594,00	1.364.050,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (V)(=I+II)	465.278.652,00	92.260.146,69
RECEITAS DE CAPITAL(V)	13.067.097,00	-109.049,61
Operações de Crédito (VI)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.019.325,00	-109.049,61
Convênios	11.048.000,00	-109.049,61
Outras Transferências de Capital	1.971.325,00	0,00
Outras Receitas de Capital	47.772,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	47.772,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.067.097,00	-109.049,61
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (XII) = (N+XI)	508.346.749,00	92.151.097,28

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Mês o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RECEITAS PAGAS PROCESSADAS (B)	LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	469.647.212,35	243.369.500,22	59.122.728,82	36.164.151,71	16.957.303,65	8.658.138,03	6.558.346,85
Pessoal e Encargos Sociais	305.528.130,25	181.509.616,96	39.822.944,44	21.834.146,85	9.920.562,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	432.000,00	267.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	163.687.082,10	61.592.483,26	19.299.784,38	14.330.004,86	7.036.741,39	8.658.138,03	6.558.346,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	469.215.212,35	243.102.100,22	59.122.728,82	36.164.151,71	16.957.303,65	8.658.138,03	6.558.346,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	59.371.582,41	15.145.694,18	1.266.684,00	505.328,46	2.178.454,57	2.606.568,15	1.977.294,20
Investimentos	44.216.346,41	5.254.988,98	879.833,26	118.477,72	2.178.454,57	2.606.568,15	1.977.294,20
Investições Financeiras	2.288.236,00	1.593.775,20	386.850,74	386.850,74	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investições Financeiras	2.288.236,00	1.593.775,20	386.850,74	386.850,74	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.967.000,00	8.306.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.504.582,41	6.838.794,18	1.266.684,00	505.328,46	2.178.454,57	2.606.568,15	1.977.294,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXII)	7.467.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	523.207.356,76	249.940.894,40	60.389.412,82	36.669.480,17	19.135.758,22	11.264.706,18	8.535.640,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha(XXIV) = [XXIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							27.810.217,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-5.430.750,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)						27.810.217,94	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Mês o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA(XXVIII)	227.844.283,79	227.074.561,42
DEDUÇÕES (XXIX)	104.455.463,89	146.200.002,43
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.565.579,78	180.733.412,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.110.115,89	12.533.410,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA/LIQUIDADA(XXXI) = (XXVIII - XXXI)	123.388.819,00	78.874.556,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIIa - XXXIIb)	0,00	-123.388.819,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIIb - XXXIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - X + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXVIII - XXXVIII)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
VALOR CORRENTE		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2019 - Pág.: 1/1

LRF Art. 53, Inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	11.250.232,73	20.859.883,16	19.135.758,22	38.852,04	12.935.505,63	873.189,22	43.197.506,14	11.264.706,18	8.535.640,95	600,00	35.534.454,41	48.469.960,04
Total	11.250.232,73	20.859.883,16	19.135.758,22	38.852,04	12.935.505,63	873.189,22	43.197.506,14	11.264.706,18	8.535.640,95	600,00	35.534.454,41	48.469.960,04

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR
 CONTADOR CRC/RN 6613/O-5

ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO
 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2019 Pág.: 1/3

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	117.804.023,00	117.804.023,00	16.446.390,54	13,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	24.443.246,00	24.443.246,00	1.792.149,33	7,33
1.1.1 - IPTU	21.843.405,00	21.843.405,00	754.243,98	3,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.599.841,00	2.599.841,00	1.037.905,35	39,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.952.392,00	4.952.392,00	1.181.364,89	23,85
1.2.1 - ITBI	4.437.121,00	4.437.121,00	1.148.585,94	25,89
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	515.271,00	515.271,00	32.778,95	6,36
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.153.767,00	62.153.767,00	11.252.807,33	18,10
1.3.1 - ISS	58.303.541,00	58.303.541,00	10.702.180,88	18,36
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.850.226,00	3.850.226,00	550.626,45	14,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.254.618,00	26.254.618,00	2.220.068,99	8,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.470.561,00	193.470.561,00	42.108.543,63	21,76
2.1 - Cota-Parte FPM	81.835.505,00	81.835.505,00	18.667.375,17	22,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.835.505,00	81.835.505,00	18.667.375,17	22,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	90.216.990,00	90.216.990,00	21.371.899,58	23,69
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	163.865,00	163.865,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	136.865,00	136.865,00	17.633,70	12,88
2.5 - Cota-Parte ITR	99.195,00	99.195,00	6.039,02	6,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	21.018.341,00	21.018.341,00	2.046.596,16	9,73
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	311.274.584,00	311.274.584,00	58.554.934,17	18,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.428.750,00	5.428.750,00	706.951,48	13,02
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.534.000,00	2.534.000,00	676.738,18	26,71
5.2 - Transferências do PDDE	9.257,00	9.257,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	276.822,00	276.822,00	30.213,30	10,91
5.5 - Outras Transferências do FNDE	548.671,00	548.671,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.249.904,00	4.249.904,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	4.249.904,00	4.249.904,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.678.654,00	9.678.654,00	706.951,48	7,30
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	38.694.113,00	38.694.113,00	8.088.559,79	20,90
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	16.367.101,00	16.367.101,00	3.733.474,94	22,81
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	18.043.398,00	18.043.398,00	3.940.694,27	21,84
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.733,00	32.733,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.373,00	27.373,00	3.526,74	12,88
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	19.839,00	19.839,00	1.207,78	6,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.203.669,00	4.203.669,00	409.656,06	9,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	63.550.861,00	63.550.861,00	14.887.071,60	23,43
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	63.550.861,00	63.550.861,00	14.887.071,60	23,43
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.856.748,00	24.856.748,00	6.798.511,81			2,53
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	(f)=(e/d)	(h)=(g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	42.878.050,00	42.878.050,00	29.846.935,00	12.534.177,83	69,61	29,23
13.1 - Com Educação Infantil	13.189.087,00	13.189.087,00	9.232.360,00	2.409.380,39	70,00	18,27
13.2 - Com Ensino Fundamental	29.688.963,00	29.688.963,00	20.613.574,10	10.124.797,24	69,43	34,10
14 - OUTRAS DESPESAS	20.572.811,00	20.572.811,00	10.563.595,87	1.702.808,45	51,30	8,28
14.1 - Com Educação Infantil	6.055.471,00	6.055.471,00	2.315.932,81	416.909,82	38,25	6,88
14.2 - Com Ensino Fundamental	14.517.340,00	14.517.340,00	8.237.663,26	1.285.898,83	56,74	8,86
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	63.450.861,00	63.450.861,00	40.398.530,87	14.236.986,08	63,67	22,44

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						14.236.986,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) \times (11) \times 100\%$						84,19
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) \times (11) \times 100\%$						11,43
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $100 - ((19.1 + 19.2) \times 5\%)$						4,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE						0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	(f)=(e/d)	(h)=(g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.392.950,00	32.392.950,00	13.251.509,42	3.183.702,10	40,91	9,83
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	32.392.950,00	32.392.950,00	13.251.509,42	3.183.702,10	40,91	9,83
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.244.558,00	19.244.558,00	11.548.293,51	2.826.290,01	60,01	14,69
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.148.392,00	13.148.392,00	1.703.215,91	357.412,09	12,95	2,72
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	73.445.198,00	73.445.198,00	47.020.876,84	13.990.955,01	64,02	19,05
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.306.303,00	44.306.303,00	28.851.237,36	11.410.696,07	65,12	25,75
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.138.895,00	29.138.895,00	18.169.639,48	2.580.258,94	62,36	8,86
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	105.852.148,00	105.852.148,00	60.272.386,26	17.174.657,11	56,94	16,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						6.798.511,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						6.798.511,81
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						10.376.145,30
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						17,72

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	(f)=(e/d)	(h)=(g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.534.000,00	2.534.000,00	873.750,96	65.533,76	34,48	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.144.654,00	7.144.654,00	146.447,70	118.477,72	2,05	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	9.678.654,00	9.678.654,00	1.020.198,66	184.011,48	10,54	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	115.530.802,00	115.530.802,00	61.292.584,92	17.358.668,59	53,05	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				VALOR	
				FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				1.359.106,43	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				15.557.155,24	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				15.922.893,02	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício				15.922.893,02	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar				0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				993.368,65	0,00
50 - (+) Ajustes				(1.342.282,96)	0,00
50.1 (+) Retenções				0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar				0,00	0,00

50.3 (+) Outros valores extraordinários
50.4 (+) Conciliação Bancária
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

0,00
(1.342.282,96)
(348.914,31)

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR
CONTADOR CRC/RN 6613/0-5

ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2019 Pág.: 1/3

Período: JANEIRO-FEVEIREIRO 2019

ADCT, Art. 77 - Anexo 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	117.804.023,00	117.804.023,00	16.446.390,54	13,96			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.843.405,00	21.843.405,00	754.243,98	3,45			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenientes - ITBI	4.437.121,00	4.437.121,00	1.148.865,94	25,88			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.203.541,00	58.203.541,00	10.702.180,88	18,35			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.254.618,00	26.254.618,00	2.220.069,99	8,45			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	674.436,00	674.436,00	32.612,38	4,83			
Dívida Ativa dos Impostos	6.001.858,00	6.001.858,00	1.347.920,62	22,45			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	289.044,00	289.044,00	240.777,75	83,30			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	193.470.561,00	193.470.561,00	42.108.543,63	21,76			
Cota-Parte FPM	81.835.505,00	81.835.505,00	18.667.375,17	22,81			
Cota-Parte ITR	99.195,00	99.195,00	6.039,02	6,08			
Cota-Parte IPVA	21.018.341,00	21.018.341,00	2.046.596,16	9,73			
Cota-Parte ICMS	90.216.990,00	90.216.990,00	21.371.899,58	23,68			
Cota-Parte IPH-Espotação	136.865,00	136.865,00	17.633,70	12,88			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/86)	163.665,00	163.665,00	0,00	0,00			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)= (I)+(II)	311.274.584,00	311.274.584,00	58.554.934,17	18,81			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	83.985.270,00	83.985.270,00	14.911.006,74	17,75			
Provenientes da União	81.205.270,00	81.205.270,00	13.954.031,24	17,18			
Provenientes dos Estados	2.780.000,00	2.780.000,00	957.475,50	34,44			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	115.000,00	115.000,00	(121.120,36)	-105,32			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	84.100.270,00	84.100.270,00	14.790.385,38	17,58			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (g/e)x100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	160.630.895,00	158.306.896,59	93.598.071,22	59,10	26.541.767,79	16,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	100.402.500,00	94.673.663,49	72.663.892,00	76,75	13.327.109,86	14,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.228.325,00	63.633.233,10	20.935.079,22	32,88	13.214.657,93	20,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	913.396,00	3.237.254,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	863.396,00	3.237.254,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	161.544.251,00	161.544.251,00	93.598.071,22	57,92	26.541.767,79	16,43	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADCT, Art. 77 - Anexo 12

DESPESA COM AS SISTÊNCIAS À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.100.270,00	84.100.270,00	38.203.603,42	45,42	15.734.598,75	18,70	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	83.985.270,00	83.985.270,00	38.203.603,42	45,48	15.734.598,75	18,73	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS A RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	84.100.270,00	84.100.270,00	38.203.603,42	45,42	15.734.598,75	18,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)= (IV)-(V)	77.443.981,00	77.443.981,00	55.395.467,80	71,49	10.807.169,04	13,95	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)= (VI/(III+VI))x100							18,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(III - (VI x 15))x100]							2.029.929,81

EX EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (h)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

ADCT, Art. 77 - Anexo 12

Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL(00)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÍDE (Por Sublinção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	
			% (h) x100	% (i) x100	
				Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
Atenção Básica	77.469.029,00	75.088.386,00	62.985.339,21	12,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.947.189,00	28.000.496,41	18.648.216,85	59,26	4.136.425,92
Supporte Profilático e Terapêutico	40.528.778,00	45.074.678,00	16.401.203,85	36,38	11.123.051,92
Vigilância Sanitária	2.869.783,00	2.534.077,00	637.757,90	25,16	22.880,00
Vigilância Epidemiológica	858.603,00	1.048.603,00	351.150,10	33,46	298.238,93
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Sublinções	11.343.909,00	9.273.227,89	6.546.413,51	70,56	1.388.960,05
TOTAL	161.017.251,00	161.107.469,00	93.589.071,22	58,07	26.541.767,79

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR
CON TAD OR CRC/RN6613/O-5

ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

PORTARIA Nº 13, DE 29 de março de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.683,57 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 29 de março de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				45.683,57
	2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				2.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.560,00
10 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				33.300,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				33.300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	33.300,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				9.823,57
	2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				8.423,57
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	8.423,57
	2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA				1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				2.560,00
	2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				2.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	2.560,00
10 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				33.300,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				33.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	13.300,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				9.823,57
	2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				8.423,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.610,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	813,57
	2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA				1.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0397/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, pleiteando "licença para capacitação", com liberação parcial, para Curso de Mestrado, Programa de Pós Graduação em Ensino- POSENSINÔ, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, bem como o PARECER favorável da Secretária Municipal da Educação e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº. 3.748, de 21 de março de 2011,
R E S O L V E :
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho), o servidor Aristeu Antonio Oliveira de Carvalho, matrícula n.º 8137-0, vínculo 1, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Manoel Assis, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 01 de abril de 2019 e com encerramento previsto para 28 de fevereiro de 2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração, em Mossoró-RN, 27 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0398/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", com liberação parcial, para Curso de Mestrado é Associação UERN-IFRN-UFERSA, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, bem como o PARECER favorável da Secretária Municipal da Educação e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº. 3.748, de 21 de março de 2011,
R E S O L V E :
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho), a servidora Valcilene Nunes de Melo, matrícula n.º 9366-1, vínculo 1, Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Antonio Fagundes, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 01 de abril de 2019 e com encerramento previsto para 28 de dezembro de 2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração, em Mossoró-RN, 27 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0399/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) José Romulo Arnaud Amancio, matrícula nº 8756-4, vínculo 1, Professor-Nível II, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação – E. M. Alcides Manoel de Medeiros, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 01/04/2019 à 01/04/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 400/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2000 à 04-2005, a servidora Maria de Fatima Fernandes Calistrato, matrícula nº. 4916-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Antonio da Graça Machado, com prazo de vigência de 01/04/2019 à 30/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 27 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 401/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2010 à 03-2015, a servidora Antonia Dalvaci Vidal Padre, matrícula nº. 8463-8, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Adalgiza Fernandes Moreira - Boa Vista, com prazo de vigência de 01/04/2019 à 30/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 27 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 – SMDSJ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 10/07/2018.

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 35/2018, visando a inclusão da Ação: 2138 – Benefícios Eventuais.
Empresa: LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME.
CNPJ: 07.333.596/0001-90
Data Da Assinatura: 24.01.2019
Assina Pela Contratante: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira (Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude)
Assina pela Contratada: Valtemberg Ferreira de Macedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS DESCLASSIFICAR 1º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa do Pregoeiro, RESOLVE:
I – Em face do não atendimento do exposto no Item 10.1, subitem 10.2 e conforme o item 11.1 do Instrumento Convocatório, DESCLASSIFICAR, a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, primeira classificada no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de equipamento odontológicos, através de emenda parlamentar, proposta Nº 2408001712221212427 e Nº 2408001712281854298, destinados as unidades de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Mossoró-RN, 29 de março de 2019.
O Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, neste ato representada pelo Pregoeiro no uso de suas atribuições, CONVOCA:
I – Em cumprimento ao exposto nos §5 e §6, do art. 43 da lei federal 8.666/93, CONVOCAR as empresas JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, 2ª colocada no item 01 e a Empresa W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 2ª colocada nos itens 04 e 08, de acordo com a ordem de classificação para, querendo, fornecer os itens citados, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de equipamento odontológicos, através de emenda parlamentar, proposta Nº 2408001712221212427 e Nº 2408001712281854298, destinados as unidades de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Mossoró-RN, 29 de março de 2019.
O Pregoeiro.

Errata

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

ONDE SE LÊ:
Contratação de uma empresa para realizar os serviços de ampliação e modernização de sistema de iluminação pública, em diversos bairros do município de Mossoró/RN.
LEIA-SE:
contratação de uma empresa para realização das obras de construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Gildasio Gonçalves da Silva - trecho: Avenida Benjamin Soares Cardoso / Rua Diego Martins da Rocha Bezerra - Bairro: Santa Delmira; Avenida América Fernandes Rosado Maia - trecho: Avenida Isaura Jácome de Oliveira / Rua Diego Martins da Rocha Bezerra - Bairro: Santa Delmira; Avenida Benjamin Soares Cardoso - Trecho: Rua Francisco Laurindo Pereira / Rua Gildasio Gonçalves da Silva - Bairro: Santa Delmira; Rua Projetada - Trecho: Rua Marechal Deodoro / Rua Lsd - Bairro: Barrocas e Travessa Projetada - Trecho: Rua Marinho Dantas / Casa S/N - Bairro: Belo Horizonte - Mossoró/RN, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico, em anexo. LOTE: 01; e obras de construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Luzinha Falcão - trecho: Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra / Rua Raimundo Horácio Duarte, Bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN. LOTE 02.
Publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró nº 503 A do dia 27 de março de 2018, pag. 4 – Ano XI.

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 08/ 2019 – SMC
Processo Licitatório: 26/2019.
Processo de Despesa: 448/2019 – SMC
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização na Secretaria Municipal de Cultura.
Empresa: Miranda Computação e Comércio LTDA
CNPJ: nº 11.982.113/0006-60
Valor: R\$ 6.470 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)
Data de Assinatura: 29 de março de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo

Aditivo Nº 03 de prazo sem reflexo financeiro Tomada de Preços Nº 17/2017 – SEIMURB – Contrato Nº 378/2017, firmado em 07/12/2017.
Empresa: Construtora PROEL Engenharia Engenharia LTDA ME
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual sem reflexo financeiro do contrato firmado em 07 de dezembro de 2017.
Data de assinatura: 08 de março de 2019
Vigência: 08 de março de 2019 a 09 de setembro de 2019
Assina pela Contratada: Christiano Tito de Medeiros Jácome
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado

**Errata
Dispensa Nº 10/ 2019 – SEDAT**

Processo Licitatório: 32/2018.
Processo de Despesa: 472/2019 – SEDAT
Objeto: Serviço de intervenções artísticas (grupo teatral) para se apresentarem no estande da prefeitura municipal de Mossoró, entre os dias 29 e 30 de março, no horário das 13 às 22hrs, na 5ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e do 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerão na cidade de Natal/RN.
Empresa: José Maria Felix Junior - 48068756434-BELA

TRUPE
CNPJ: nº 19.718.508/0001-58
ONDE SE LÊ: Processo Licitatório: 32/2018.
LEIA-SE: Processo Licitatório: 32/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 067/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor FRANCISCO DAMIÃO DE ARAÚJO MELO, Matrícula 1276041, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Equipe 153 da UBS Izabel Bezerra de Araújo.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 27 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA INTERNA Nº 021/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Contrato.
A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora de contrato a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, como Fiscal de contrato o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como Fiscal da obra o Servidor Amysson Leivyson Costa Santos, Engenheiro Civil – CREA 2115026004, cujo objeto é a Restauração e Manutenção de Prédios da Assistência Social do Município.
DADOS DO CONTRATO
Contrato nº. 414/2018
Concorrência SRP nº 02/2018-SMDSJ
Contratada: Construtora Pejota Marinho Ltda-CNPJ nº 10.220.015/0001-19
Valor total do Contrato: R\$ 631.053,78 (seiscentos e trinta e um mil, cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
Art. 2º A Gestora e Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem

como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscais entenderem necessários ao exercício da fiscalização. Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação dos respectivos fiscais e do contrato objeto da fiscalização. Art. 5º Fica garantido a Gestora e aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob gestão e fiscalização. Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró, RN, 29 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 022/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve: Art. 1º Nomear como Gestor de contrato o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como Fiscal de contrato a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica dos prédios da Assistência Social. DADOS DO CONTRATO

Contrato nº. s/n – Firmado em 12/01/2016 Pregão nº Pregão 109/2015-SMDSJ Contratada: Natal Tecnologia e Segurança Ltda-CNPJ nº 02.201.535/0001-56 Valor total do Contrato: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil, e oitocentos reais) Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização. Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob gestão e fiscalização. Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró, RN, 29 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 023/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve: Art. 1º Nomear como Gestora de contrato a Servidora GLÊNIA PINTO GADELHA GIBSON, matrícula 9382-3, e como Fiscal de contrato a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, cujo objeto é a realização de Cursos Profissionalizante para população de baixa renda do Município. DADOS DO CONTRATO

Contrato nº. 430/2018 Dispensa nº 96/2018 – SMDSJ Contratada: SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-CNPJ nº 03.640.285/0001-13 Valor total do Contrato: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais) Art. 2º A Gestora e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do Contrato, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob gestão e fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró, RN, 29 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 024/2019 -SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de contrato. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de contrato a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal de contrato a Servidora ELIENE MEDEIROS DE FREITAS CIARLINI, cujo objeto é o Fornecimento de Urnas Fúnebres, Acessórios e Translados.

DADOS DO CONTRATO
Contrato nº. 238/2018
Pregão Presencial nº 35/2018-SMDSJ

Contratada: LAM – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME-CNPJ nº 07.333.596/0001-90.

Valor total do Contrato: R\$ 65.439,54 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º A Gestora e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob gestão e fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró, RN, 29 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 025/2019 -SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de contrato. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de contrato a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal a Servidora ELIENE MEDEIROS DE FREITAS CIARLINI, cujo objeto é o Fornecimento de Urnas Fúnebres, Acessórios e Translados.

DADOS DO CONTRATO
Contrato nº. 238/2018
Pregão Presencial nº 35/2018-SMDSJ
Contratada: LAM – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME-CNPJ nº 07.333.596/0001-90.
Valor total do Contrato: R\$ 65.439,54 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º A Gestora e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob gestão e fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 29 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 026/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 118/2018

Pregão Presencial nº. 104/2018 – SMDSJ

Contratada: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP-CNPJ nº 18.695.347/0001-61

Valor total da ATA: R\$ 1.027.052,70 (um milhão, vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações

e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 027/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Água Mineral.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 117/2018

Pregão Presencial nº. 104/2018

Contratada: A. W. NUNES DOS SANTOS-CNPJ nº 00.713.399/0001-58

Valor total da ATA: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo

relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 028/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Aviaamentos diversos.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 70/2018

Pregão Presencial nº. 64/2018-SMDSJ

Contratada: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA-CNPJ nº 06.089.294/0001-56

Valor total da ATA: R\$ 231.147,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 029/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Material Esportivo.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 74/2018

Pregão Presencial nº 53/2018

Contratada: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP – CNPJ nº 01.973.806/0001-29

Valor total da ATA: R\$ 39.431,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 030/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Material Esportivo.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 73/2018

Pregão Presencial nº 53/2018

Contratada: G.SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME-CNPJ nº 11.504.869/0001-90

Valor total da ATA: R\$ 100.210,00 (cem mil, duzentos e dez reais)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 031/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Material Esportivo.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 71/2018

Pregão Presencial nº 53/2018

Contratada: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA-CNPJ nº 06.089.294/0001-56

Valor total da ATA: R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais

pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 032/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Material Esportivo.

DADOS DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 72/2018

Pregão Presencial nº 53/2018

Contratada: G M DOS SANTOS PONTES ME – ME-CNPJ nº 16.874.288/0001-63

Valor total da ATA: R\$ 27.465,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão

ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 033/2019-SMDSJ

Nomeia Gestora e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, cujo objeto é o Fornecimento de Material Esportivo.

DADOS DA ATA
Ata de Registro de Preço nº 75/2018
Pregão Presencial nº 53/2018
Contratada: MERCOSUM LTDA-CNPJ nº 05.215.437/0001-66
Valor total da ATA: R\$ 12.199,00 (doze mil, cento e noventa e nove reais)

Art. 2º A Gestora e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Gestora e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Gestora e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 034/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal de Termo de Cooperação. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor do Termo de Cooperação abaixo discriminado o Servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como Fiscal de Termo de Colaboração a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, cujo objeto é o Acolhimento Institucional, Modalidade Casa Lar.

DADOS DO TERMO
Termo de Colaboração nº 02/2018
Inexigibilidade de Chamamento Público
Contratada: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL-CNPJ nº 35.797.364/0009-86
Valor total do Termo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do Termo sob sua responsabilidade;
 - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do Termo não seja ultrapassado;
 - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do Termo sob sua responsabilidade;
 - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Termo, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;
 - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.
- Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e a Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do Termo, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entenderem necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º Fica garantido ao Gestor e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo sob fiscalização.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró, RN, 22 de março de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 030/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 20 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Arts. 89 e 12, III, "a", § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTÔNIA DEUSA GOMES, portadora do RG nº 465.118 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF sob o número 260.727.774-49, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Pedro Fernandes Ribeiro, exercendo a função de "Professor – Nível III Classe X", referência 010, sob a matrícula/vínculo 16.979/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.430,45 (seis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco

centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I d a Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 4.763,30;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 072 da Lei Complementar nº 029/2008 – 36 anos/35%): R\$ 1.667,15;
Valor do Benefício: R\$ 6.430,45.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 029/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 20 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, § 1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 c/c Art. 12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a IZAIAS DUARTE, matrícula/vínculo 11509-6, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com referência do cargo efetivo 008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 001.695.446 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 026.908.904-70, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.578,61 (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.435,10;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 10 anos/10%): R\$ 143,51;
Valor do Benefício: R\$ 1.578,61.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 026/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 27 de Março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MÂNELO SILVA DE LIMA, RG nº 466.540, CPF nº 175.789.064-53, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos de Mossoró/RN, exercendo a função de Gari, com referência do cargo efetivo 015, com matrícula nº 4131-6, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.924,59 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 1.458,03;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 32 anos / 32%): R\$ 466,56;
Valor do Benefício: R\$ 1.924,59.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 025/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 08 de Março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA EDINEIDE BEZERRA, RG nº 413.998, CPF nº 293.993.944-68, funcionária de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MOSSORÓ, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com referência do cargo efetivo 015, com matrícula nº

4345-2, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.955,86 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 1.493,02;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 31 anos / 31%): R\$ 462,84; Valor do Benefício: R\$ 1.955,86.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 032/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 26 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §5º da Constituição Federal com redação da EC nº 41 c/c Art. 1º, §1º da Lei nº 10.887/2004 c/c Art. 29-B da Lei 8.213/91, a ELIANE FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES, RG nº 968.095, CPF nº 593.404.364-15, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 125800-8, vínculo I, com referência no cargo efetivo 003, exerce a função de Professora Nível III, Classe III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 3.196,76 (três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Valor médio apurado: (319675,91/100) = 3.196,76
Remuneração do servidor no cargo efetivo= R\$ 3.723,71
Tempo de contribuição= 9445 (25 anos, 10 meses e 20 dias)

Valor base para cálculo do benefício= R\$ 3.196,76
Valor do Provento: R\$ 3.196,76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 016/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 12, III, "b" da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DO SOCORRO MELO DE AMORIM, "Auxiliar de Serviços Gerais", referência 007, sob a matrícula/vínculo 9.735-7/1, lotada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 1.928.013 – SSP/RN (2ª Via), inscrita no CPF sob o nº 007.529.504-01, com carga horária de 30 horas semanais, benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo:

Salário base: R\$ 986,86;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 16 anos / 16%): R\$ 157,90;

Valor Médio Apurado: (182.370,24/156) = R\$ 1.169,04;
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo: R\$ 1.144,76;

Tempo de Contribuição: 6.042 dias (16 anos, 06 meses e 22 dias);
Valor dos Proventos: R\$ 998,00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 031/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 21 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Arts. 89 e 12, III, "a", § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA EUNICE ARAÚJO DE SOUSA, portadora do RG nº 613.527 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF sob o número 328.870.864-72, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Francisco França, exercendo o cargo/função de "Professor – Nível I Classe 08", referência 008, sob a matrícula/vínculo 24.288/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ R\$ 3.471,81 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 2.571,71;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 072 da Lei Complementar nº 029/2008 – 39 anos/35%): R\$ 900,10; Valor do Benefício: R\$ 3.471,81.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 024/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 07 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Arts. 86 e 12, III, "a", § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DO SOCORRO LIMA, portadora do RG nº 225.018 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF nº 138.671.054-72, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Prof. Manoel Assis, exercendo a função de "Professor – Nível II", referência 004, sob a matrícula/vínculo 9.332-7/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.465,55 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 2.962,01;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 072 da Lei Complementar nº 029/2008 – 17 anos/17%): R\$ 503,54; Valor do Benefício: R\$ 3.465,55.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 023/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 07 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a EVY MARIA RÉGIS NOGUEIRA, RG nº 406.889, CPF nº 231.084.604-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer com matrícula/vínculo nº 0617-8, exerce a função de Professora Nível II, Classe X, com referência no cargo efetivo 010, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.358,66 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.969,38

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 43 anos/35%): R\$ 1.389,28

Valor do Benefício: R\$ 5.358,66
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 034/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 27 de março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA ELIZABETE LOPES DOS SANTOS, RG nº 353.479, CPF nº 243.062.154-15, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 4428-6, com referência do cargo efetivo 009, exerce a função de Professora Nível II, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.102,25 (cinco mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.780,36

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.171,91

Gratificação (Art.54, § 1º LC nº 003/2003): R\$ 149,98
Valor do Benefício: R\$ 5.102,25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 033/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 26 de Março de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, incisos II e III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 12, § 2º, incisos II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF c/c art. 51, I, "e" da Orientação Normativa nº 02/2009, a ELI DA ROCHA, portadora da cédula de identidade nº. 001.169.743 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 392.943.234-04, matrícula/vínculo 4175-3, com referência no cargo efetivo 015, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo de Mossoró/RN, no cargo de "Gari", benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 1.731,52 (um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

Remuneração Servidor cargo efetivo= R\$ 1.924,60;
Tempo de contribuição: 11895 (32 anos, 7 meses e 5 dias);

Valor Médio Apurado (403444,82/233) = 1.731,52
Valor do Provento: R\$ R\$ 1.731,52.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2018 – REPACTUAÇÃO**

Objeto: Repactuação de valor baseado em convenção coletiva de trabalho de 2019/2020 ao contrato celebrado entre as partes através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018.

VALOR: O valor total desta repactuação fica reajustado de acordo com a convenção coletiva de trabalho de acordo com o parágrafo 3.1 desta cláusula, obedecendo ao Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 2.071,12 (dois mil, setenta e um reais e doze centavos), mensal, pelos meses de (janeiro, fevereiro, março) e R\$ 522,30 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), por 08 dias de abril/2019, totalizando o valor da repactuação em R\$ 6.765,66 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Contratada: JOSÉ DE ARAÚJO DIAS JÚNIOR EPP
Data da Assinatura: 28 DE MARÇO de 2019.

Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.
Assina pelo contratado: JOSÉ DE ARAÚJO DIAS JÚNIOR

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Nº03/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 02(DOIS) CURSOS DE GINÁSTICA DO CÉREBRO, COM OBJETIVO DE CAPACITAR APOSENTADOS DO PROJETO VIVER MELHOR, VISANDO MELHORAR ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO E HABILIDADES MOTORAS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PROJETO

VIVER MELHOR.
VALOR: R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), global, incluindo 02(duas) oficinas.
Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Contratada: Contratado: INOVAÇÃO E ESTRATÉGIA EDUCACIONAL IEE
Data da Assinatura: 13/03/2019.
Assina pela Contratada: Patrícia Leite Santos
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR